



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

<b>ATA</b>	
VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA</b>	
Nome: Ana Carolina Lecoque Amorim	Ponto/matrícula: 3197948
Lotação: Defensoria Pública	Sigla do órgão: DPES
Local: Sala de reunião virtual – DPES	Ramal: 3003

**1. Dados gerais da reunião:**

Tema: Sessão Ordinária do Conselho Superior		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
	Início: 09:14	Sala de reunião em plataforma virtual - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
19.06.2020	Término: 12:00	

**2. Participantes:**

	Conselheiros	Presente	Ausente	Justificativa
1.	GILMAR ALVES BATISTA	X		
2.	MARCELLO PAIVA DE MELLO	X		
3.	VINÍCIUS CHAVES ARAÚJO	X		
4.	SEVERINO RAMOS DA SILVA	X		
5.	LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO	X		
6.	HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO	X		
7.	DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA	X		
8.	ELIAS GEMINO DE CARVALHO	X		
9.	BRUNO DANORATO	X		
10.	MARIANA ANDRADE SOBRAL (ADEPES)	X		

Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.

**3. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)**

**3.1- Processo nº 00001441/2019 - Assunto:** Projeto de Resolução para criação e regulamentação da central de honorários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. O Relator realizou a leitura do voto e suas considerações, propondo ao final apenas a inclusão de um artigo para que sejam providenciadas ferramentas junto ao sistema solar para contabilização, controle e registro dos pedidos de execução de honorários e recebimento desses. Os demais artigos permaneceram sem alterações, na forma proposta. Por fim, votou pela aprovação do texto apresentado, apenas com a inclusão da alteração ora mencionada. O Presidente sugeriu alteração do termo “solar”



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

descrito no art.13 da proposta, uma vez que as ferramentas/sistemas usados pela Defensoria Pública podem ser alterados e até substituídos por outros programas que possuam outras nomenclaturas. O relator informou que teve a intenção de se referir ao sistema utilizado atualmente pela Defensoria Pública, não havendo objeção à alteração do termo “solar” por “sistema informatizado”, que melhor se adequaria ao texto e a realidade da Instituição caso haja modificação do programa atualmente utilizado. A Conselheira Hellen, proponente da resolução, fez uma observação informando que o sistema solar já possui a ferramenta de honorários, porém ainda não oferece o módulo de cálculo. O Conselheiro Douglas indagou ao relator e a proponente se a ideia da proposta é tirar a atribuição do Defensor e passar para a administração executar esses honorários. O mesmo ainda pontuou que se o sistema solar traz a possibilidade de ter esse acompanhamento, não seria interessante estar previsto na resolução, já que a resolução cita que poderá ser feita por e-mail ou outro meio oficial de comunicação. A proponente informou que no estado do Espírito Santo ainda existe um grande impasse quanto aos processos físicos e virtuais e que, inicialmente, não vislumbrou a possibilidade de realizar a transferência integral para um Defensor realizar o controle de todas as execuções, sendo necessária a realização de uma ação conjunta, cabendo assim a utilização de todas as formas de comunicação possíveis. O intuito inicial é centralizar as execuções dos honorários e informações, a fim de ter maior controle sobre isso. O Conselheiro Douglas parabenizou a proponente pelo projeto apresentado. O Conselheiro Elias sugeriu incluir no RMA a informação sobre os honorários devidos nos processos em que a Instituição patrocinou. O Conselheiro Marcello apresentou algumas ponderações sobre a implantação do sistema solar nos núcleos da defensoria e finalizou sua fala parabenizando a Conselheira Hellen pela proposta e o relator do processo, por sua conclusão. O Conselheiro Bruno apresentou algumas ponderações sobre a explanação do Conselheiro Elias e questionou sobre se tal sugestão é para melhor controle da sobre os honorários. O Conselheiro Elias informou que seria apenas para comparar informações e verificar maior controle das informações no RMA. O Conselheiro Vinícius, Corregedor-Geral, informou que o sistema RMA está defasado, entendendo que o sistema Solar seja a melhor ferramenta para execução dos honorários e controle. O mesmo ainda ponderou que, para a execução dos honorários, é necessária uma portaria de regulamentação. O Conselheiro Bruno questionou à proponente e ao relator se a proposta apresentada atribui ao Defensor natural da causa a execução desses honorários. A proponente informou que no projeto está previsto uma atuação conjunta, a princípio para ter maior controle desses processos, até que os processos sejam todos virtuais. Futuramente as demandas deverão ser concentradas com a Central de Honorários. O Conselheiro Bruno ponderou ainda que o texto prevê que a resolução entra em vigor na data de sua publicação e questionou como seria realizado um treinamento com os Defensores Públicos para execução da ferramenta no sistema. O relator informou que a capacitação deverá ser realizada através do gestor da instituição, que adotará as medidas necessárias para divulgação da ferramenta com os demais membros da Instituição. A proponente também ressaltou que as regulamentações que forem necessárias deverão ser realizadas pelo Defensor Geral que está diretamente vinculado ao gabinete. Em relação a alimentação dessas informações no sistema, isso já está previsto. Por fim, finalizou que a central deverá ser regulamentada pelo Defensor Geral. O Conselheiro Douglas apresentou ponderações quanto ao tema debatido e sugeriu a inclusão do texto a seguir no art. 5º, §3º: *Art. 5º (...), § 3º Havendo recurso da Defensoria Pública exclusivamente a respeito da condenação em honorários advocatícios, os Defensores Públicos deverão promover o cumprimento definitivo da parcela incontroversa da sentença, na forma do art. 523 do Código de Processo Civil.* Por fim, manifestou pela aprovação da proposta. O Presidente do CSDPES se ausentou da sessão às 10h14min, devido a um compromisso



institucional. O mesmo votou pela aprovação da proposta apresentada pelo relator. Assim, o Conselheiro Marcelo passou a presidir a sessão. O Conselheiro Bruno apresentou ponderações quanto à nomenclatura “central de cobrança de honorários”, sugerindo a expressão “central de arrecadação de honorários”. O mesmo ainda pontuou a questão da arrecadação de um valor mínimo para cobrança de honorários, sugerindo que fosse estabelecido um patamar mínimo para que seja realizada tal cobrança ou uma porcentagem para estabelecer a atuação ou a dispensa da Defensoria, ressaltando que a Defensoria de Mato Grosso estabeleceu o valor mínimo de 100 reais para a cobrança de tais honorários. Nesse sentido, os conselheiros apresentaram suas considerações acerca do tema suscitado. O Conselheiro Bruno ainda apresentou ponderações quanto ao art. 9 e 10 da proposta de resolução, dissertando sobre a inclusão de honorários em acordos extrajudiciais e a possibilidade de dispensa deste, caso inviabilizasse a conclusão do acordo. O mesmo ainda pontuou sobre uma possível diferença de redação da proposta inicial e voto do relator dos percentuais descritos no art. 10 do projeto de resolução. Quanto ao primeiro questionamento o relator informou que o objetivo do projeto de resolução é aperfeiçoar o método de recebimento de honorários que a Instituição faz jus, não tendo caráter meramente arrecadador. Quanto ao segundo questionamento restou comprovado erro material. Dessa forma, foi substituído o equívoco, constando a correção no texto apresentado pelo relator. Importante ressaltar que fora realizada a supressão da palavra “também” do texto do art.10º, do voto do relator. Assim, processo foi colocado em votação pelos presentes e após deliberações, votaram à **unanimidade pela aprovação da proposta** em seu texto apresentado pelo relator. Em seguida, realizaram a votação dos DESTAQUES. Inicialmente votaram sobre o destaque apresentado pelo Conselheiro Douglas, conforme acima descrito (art. 5º, §3º), que foi aprovado à sua unanimidade. O conselheiro Bruno propôs alteração da expressão “central de cobrança de honorários” para “central de arrecadação de honorários”, que foi aprovado à sua unanimidade. O terceiro destaque, apresentado pelo conselheiro Bruno, seria pela alteração do art.6º, no que tange ao percentual descrito e sobre a dispensa da cobrança de honorários de valores ínfimos, sendo o mesmo o destaque foi rejeitado. Por fim, o quarto e último destaque, apresentado de igual forma pelo Conselheiro Bruno, propôs que a fixação de honorários, quando inviabilizarem o acordo, seja suprimida a fim de priorizar a mediação de conflitos, ficando a critério do Defensor Público. Dessa forma, a sugestão apresentada foi debatida entre os presentes. Assim, ao final, deliberaram pedido de vista dos autos ao Conselheiro Bruno para apresentar texto referente apenas a este ponto na próxima sessão, que foi deferido pelo Presidente da sessão e acolhido pelos demais Conselheiros. Nesse sentido, mantiveram aprovadas as demais questões, pendente apenas o voto do destaque apresentado.

**3.2- Processo nº 72718633/2015 (apenso 67993494/2014) - Assunto: Projeto de Resolução que autoriza e impede a progressão dos defensores públicos dentro de cada nível da carreira, a fim de realizar o artigo 93, inciso V, da Constituição da República** O relator realizou a leitura do voto propondo a extinção dos processos pela perda do objeto, tendo em vista a aprovação da lei complementar nº 939/2020, que alterou os subsídio da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, entendendo estar prejudicado a análise de mérito da presente proposta, posto que regularizou o temática em tela dos processo de nº 72718633 e nº 67993494. O colegiado, à unanimidade, acompanhou o voto do relator pela perda do objeto.

#### 4. Expedientes Finais

O Conselheiro Leonardo abriu os expedientes agradecendo aos demais conselheiros. O



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Conselheiro Vinicius apresentou ponderações sobre o atendimento realizado pela Defensoria Pública e o suporte de atendimento aos Defensores. Informou ainda que a Corregedoria está finalizando algumas estatísticas e dentre alguns meses conseguirá disponibilizar informações sobre o atendimento e a necessidade de reforça-lo junto aos núcleos. O Conselheiro Bruno também realizou ponderações sobre o atendimento realizado via whatsapp no núcleo de Cachoeiro de Itapemirim, questionando se há orientações da instituição sobre o atendimento das ligações telefônicas. Informou tal questionamento se deu devido a uma reportagem que foi apresentada no jornal. O Presidente da sessão informou que com a redução da carga horária dos colaboradores da instituição restou prejudicada o atendimento via telefone, sendo priorizado o atendimento através da ferramenta via *whatsapp*. Entretanto, em breve será retomada a carga horária integral dos colaboradores o que facilitará o contato via telefone O Conselheiro Bruno ainda questionou o retorno das atividades integrais da Instituição. O Presidente da Sessão informou que está acompanhando o desenvolver da situação junto aos demais órgãos e que estão estudando meios de retomar as atividades em segurança, no entanto ainda não há uma data específica para retornar as atividades. A Presidente da ADEPES apresentou considerações sobre a eleição que ocorrerá na Associação e os meios que está buscando para efetivar a realização das eleições de forma segura para todos os participantes. Por fim, o Conselheiro Vinicius ainda pontuou que estão realizando estudos para o retorno das atividades de forma híbrida, a fim de resguardas a todos. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ana Carolina Lecoque Amorim digitada e por todos assinada.

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Presidente do Conselho

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
Conselheiro

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**  
Conselheiro

**SEVERINO RAMOS DA SILVA**  
Conselheiro

**LEONARDO GROBBÉRIO PINHEIRO**  
Conselheiro

**HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO**  
Conselheira

**DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA**  
Conselheiro

**ELIAS GEMINO DE CARVALHO**  
Conselheiro

**BRUNO DANORATO CRUZ**  
Conselheiro

**MARIANA ANDRADE SOBRAL**  
Representante da ADEPES  
Presidente da ADEPES